

CRONOGRAMA
Processo Seletivo Simplificado
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
05/05/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	https://www.esporte.go.gov.br
06/05/2022 entre 08:00 e às 18:00 horas.	Prazo para impugnação do Edital.	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
06/05/2022	Divulgação da Ata de Recursos das Impugnações ao Edital.	https://www.esporte.go.gov.br
07/05/2022 à 16/05/2022	Período de Inscrições e prazo para o envio dos formulários de inscrição.	https://www.esporte.go.gov.br
07/05/2022 à 16/05/2022	Prazo para requerer a reserva de vaga para pessoas com deficiência.	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
16/05/2022	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas e da reserva de vaga para pessoas com deficiência.	https://www.esporte.go.gov.br
17/05/2022 entre 08:00 e às 18:00 horas.	Prazo para o recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições indeferidas e da reserva de vaga para pessoas com deficiência.	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
18/05/2022	Divulgação da Ata de Recursos e Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas e da reserva de vaga para pessoas com deficiência.	https://www.esporte.go.gov.br
18/05/2022	Divulgação da Pontuação Geral e convocação dos candidatos que participarão da Análise Curricular.	https://www.esporte.go.gov.br
18/05/2022 à 27/05/2022	Período de Análise Curricular.	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
27/05/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular.	https://www.esporte.go.gov.br
30/05/2022 entre 08:00 e às 18:00 horas.	Prazo para o recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular.	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
30/05/2022	Divulgação da ata de recursos, do Resultado Definitivo da Análise Curricular e Convocação para a Entrevista.	https://www.esporte.go.gov.br
31/05/2022 à 07/06/2022.	Período de Entrevistas.	
07/06/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da Entrevista	https://www.esporte.go.gov.br
08/06/2022 entre 08:00 e às 18:00 horas.	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Entrevista	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
09/06/2022	Divulgação da Ata de recursos, do Resultado Definitivo da Entrevista e Convocação para a Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://www.esporte.go.gov.br
10/06/2022 à 14/06/2022	Avaliação pela Equipe Multiprofissional	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
14/06/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	https://www.esporte.go.gov.br

15/06/2022 entre 08:00 e às 18:00 horas.	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
15/06/2022	Divulgação da Ata de recursos, do Resultado Definitivo da Avaliação pela Equipe Multiprofissional e Resultado Preliminar do Certame	https://www.esporte.go.gov.br
15/06/2022 até 20/06/2022	Prazo para a interposição de recurso contra o Resultado Preliminar do Certame	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
21/06/2022	Divulgação da Ata de recursos, do Resultado Definitivo do Certame	https://www.esporte.go.gov.br

EDITAL Nº. 03/2022 - SEL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA *Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL*, representada pelo seu Secretário, com fundamento na delegação de competência prevista no Decreto nº. 9.878 de 08 de junho de 2021, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 47 (quarenta e sete) profissionais temporários, nas áreas de engenharia civil, engenharia orçamentista, arquitetura e urbanismo e professor técnico especializado para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, no inciso X, art. 92 da Constituição do estado de Goiás, na Lei 20.918/2020 e no Decreto Estadual nº. 9.878 de 08 de junho de 2021.

O Processo Seletivo Simplificado se justifica tendo em vista a importância da continuidade de ações desta Pasta no sentido de democratizar a prática do esporte e promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e idosos como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida.

A realização deste Processo Seletivo fundamenta-se no inciso VI, letra “a” do art. 2º da Lei nº 20.918/2020, sendo considerada necessidade temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento urgente às exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal efetivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEL.

O Processo seletivo será organizado por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 119/2022 – SEL.

1.2. Compete à Comissão do Processo Seletivo a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades

inerentes ao certame.

1.3. Os profissionais selecionados serão lotados na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL e serão contratados pelo período máximo de 3 (três) anos, havendo a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 5 (cinco) anos, em conformidade com o Art. 2º, VI, letra "a" da Lei nº 20.918/2020.

1.4. Durante a vigência contratual o servidor poderá ser solicitado para viagens ao interior do Estado de acordo com o interesse SEL.

1.5. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas, sendo elas: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório e Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.6. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, no <https://www.esporte.go.gov.br>, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução.

1.8. Em NENHUMA HIPÓTESE haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.9. Após a leitura do Edital, endereço eletrônico do certame para dúvidas é **ps.seel@goias.gov.br** .

1.10. São documentos anexos a este Edital:

Anexo I – Dos Cargos/Funções, Vagas.

Anexo II - Remuneração, Requisitos, Atribuições, Jornada de Trabalho e Experiências Desejadas.

Anexo III - Declaração de Profissional no Setor Privado;

Anexo IV- Declaração de Experiência no Setor Público;

Anexo V-Declaração de Profissional Autônomo / Liberal;

2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, durante o período previsto no cronograma.

2.2. O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

2.3. O pedido de impugnação deverá ser enviado pelo e-mail: **ps.seel@goias.gov.br** com assunto: Impugnação do edital.

2.4. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no <https://www.esporte.go.gov.br> na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.

2.6. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

3. DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJADAS, ATIVIDADES TEMPORÁRIAS A EXERCER, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1. A remuneração será de:

3.1.1 R\$ 4.665,82 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para os cargos de engenharia civil, engenharia civil orçamentista, arquitetura e urbanismo;

3.1.2 R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para os cargos de professor técnico especializado em karatê, professor técnico especializado em jiu jitsu, professor técnico especializado em judô, professor técnico especializado em taekwondo e professor técnico especializado em boxe;

3.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, para todos os cargos/funções.

3.3. Os cargos/funções e quantitativo de vagas são os definidos no anexo I deste Edital.

3.4. Será formado um Banco de Habilitados composto por 03 (três) vezes o número das vagas distribuídas no quadro de vagas acima, os quais poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência do governo de Goiás.

3.5. Os Requisitos, Atribuições, Experiências Desejadas, estão os definidos no anexo II deste edital.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

4.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;

4.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 70 (setenta) anos na data de contratação;

4.5. Possuir a escolaridade exigida para o cargo/função;

4.6. Possuir registro no Conselho de Classe da categoria, quando for o caso;

4.7. Apresentar Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da respectiva categoria, quando for o caso;

4.8. Ter disponibilidade para viagens no estado de Goiás;

4.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

4.10. Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

4.11. Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

4.12. Não ser aposentado por invalidez;

4.13. Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

4.14. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto nº 7.587/2012, e suas alterações.

4.15. Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

4.16. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

4.17. Não será contratado, ainda que habilitado neste processo seletivo, o candidato que na data da publicação deste Edital possuir vínculo de contrato temporário com o Poder Executivo do Estado de Goiás, exceto se já houver transcorrido, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total do contrato em execução, com seus respectivos aditivos.

4.18. O disposto no subitem anterior não se aplica ao caso em que a nova contratação for realizada pelo mesmo órgão/entidade que firmou o contrato temporário em andamento.

4.19. O período de contratação máxima é de 03 (três) anos, com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 05 (cinco) anos.

4.20. A Carteira de registro no Conselho da categoria e a Certidão de Quitação do Profissional que tratam os subitens acima deverão ser apresentadas no ato da contratação.

5. Das hipóteses de rescisão do contrato:

5.1. O contrato firmado nos termos deste Edital se extinguirá sem direito a indenizações:

5.2. pelo término do prazo contratual;

5.3. por iniciativa do contratante, nos casos:

5.3.1 de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes.

5.3.2. de conveniência da administração;

5.3.3 do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

5.3.4. em que recomendar o interesse público;

5.4. por iniciativa do contratado.

5.5. Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência desejável para o cargo/função escolhido, o contrato poderá rescindido.

5.6. Não será contratado ou terá o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, o candidato que já possua vínculo

empregatício (celetista), assim como o que participar, de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não.

6. INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato nesta Seleção implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Recomendamos ao candidato que antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a Função escolhida, mencionados no anexo II.

6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://www.esporte.go.gov.br>, pelo qual será disponibilizado o formulário a ser baixado, devidamente preenchido pelo candidato e enviado, no formato .PDF pelo e-mail: ps.seel@goias.gov.br durante o período de inscrições previsto no cronograma deste edital.

6.4. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo/função.

6.5. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. O candidato deverá preencher os dados e enviar sua inscrição, observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá enviar todos os documentos comprobatórios, no caso de reserva de vagas para Pessoa com Deficiência.

6.7. As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

6.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.9. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será deferida somente a última. As demais serão indeferidas.

6.10. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.11. Para receber a pontuação dos cursos complementares, especialização, mestrado, doutorado e/ou experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, o candidato deverá informá-los corretamente no formulário de inscrição.

6.12. O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição com os cursos, escolaridade e/ou as experiências profissionais desejadas, não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota “zero” na etapa da Análise Curricular.

6.13. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

6.14. Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

7.2. As inscrições serão homologadas no dia previsto em cronograma e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no endereço eletrônico <https://www.esporte.go.gov.br> em lista publicada e divulgada.

8. SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

8.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.

8.2. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

8.3. Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, apresentadas no quadro do anexo I deste Edital, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência, conforme a Lei Estadual nº 14.715/2004.

8.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/2004.

8.5. Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

8.6. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital (Quadro de Pontuação da Análise Curricular) e à Entrevista.

8.7. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no momento da inscrição, declarar que é candidato com deficiência, informando a “Espécie da Deficiência”, o “CID-10”, e, ainda, enviar para o e-mail: ps.seel@goias.gov.br o de Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

8.9. O e-mail enviado deve ter o assunto: Reserva de vaga para candidato com deficiência

8.10. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

8.10.1. constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

8.10.2. descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

8.10.3. constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

8.10.4. no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

8.10.5. no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

8.10.6. no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

8.11. Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer a vaga reservada às pessoas com deficiência ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá a vaga da ampla concorrência.

8.12. Os candidatos que optarem em concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos à realização da Perícia Médica, para confirmar a deficiência informada e, ainda, avaliar se a deficiência é compatível com o cargo/função pleiteado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 14.715/2004.

A perícia médica será realizada na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, Av. Fued José Sebba, nº. 1170 - Jardim Goiás - Goiânia - GO, 74805-100.

8.13. Na ocasião da perícia médica o candidato deverá apresentar o original ou cópia autenticada em cartório do Laudo Médico digitalizado, que foi enviado quando da inscrição.

8.14. Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar exames complementares.

8.15. O candidato que não for considerado deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei terá o seu pedido indeferido e será remanejado para a ampla concorrência.

8.16. No caso em que a deficiência for incompatível com as atribuições da função escolhida, o candidato será eliminado do Processo, ou terá o seu contrato rescindido, caso já esteja contratado.

8.17. Informações complementares constarão no Edital de Convocação para a Avaliação pela Equipe Multiprofissional.

9. DAS ETAPAS

9.1. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas, sendo elas:

1ª Etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

9.2. DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

9.2.1. Para receber a pontuação dos cursos complementares, especialização, mestrado, doutorado e/ou experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, o candidato DEVERÁ preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no site. A lista da pontuação alcançada pelos candidatos será publicada em data oportuna seguindo os critérios estabelecidos pelo cronograma do presente edital.

9.2.2. O candidato que não informar os cursos, escolaridades e/ou as experiências profissionais desejadas, não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota “zero” na etapa da Análise Curricular.

9.2.3. Na data prevista para a publicação das inscrições deferidas e indeferidas, será divulgada a Pontuação Geral dos Candidatos, com base nas informações do Formulário de Inscrição.

9.2.4. O candidato que obtiver a nota inferior a 1,0 (um) ponto na Pontuação Geral será eliminado do Processo Seletivo e não participará da 1ª Etapa – Análise Curricular.

9.2.5. Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Análise Curricular os candidatos com melhor classificação na **Pontuação Geral do Formulário, até o limite máximo de 04 (quatro) vezes o número das vagas, por cargo/função, definidas no anexo I deste Edital, conforme o quadro a seguir:**

Cargo/Código	Vagas Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Total de Candidatos da Ampla Concorrência na Análise Curricular	Total de Candidatos PCD na Análise Curricular	Total de Candidatos na Análise Curricular
Engenheiro (a) civil – 1001	01	-	04	-	04
Engenheiro (a) civil orçamentista – 1002	01	-	04	-	04
Arquitetura e Urbanismo – 1003	01	-	04	-	04
Professor técnico especializado – karatê – 1004	24	01	96	04	100
Professor técnico especializado – Jiu Jitsu – 1005	06	01	24	04	28
Professor técnico	02	-	08	-	08

especializado – Judô – 1006					
Professor técnico especializado – boxe – 1007	02	-	08	-	08
Professor técnico especializado – Taekwondo - 1008	08	-	32	-	32
TOTAL	47	02	184	08	188

9.2.6. Os candidatos que não forem selecionados na **Pontuação Geral** para participar da Análise Curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

9.2.7. A Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, subdivididos em **Cursos Complementares**: 02 pontos para cargos de nível superior; 04 pontos para cargos de nível médio; **Formação acadêmica** para nível superior serão computados 15 pontos; para nível médio 13 pontos e **Experiência Profissional** para ambos os níveis 33 pontos.

9.2.8. O candidato que não obtiver, **no mínimo, 2 (dois) pontos** na nota final da Análise Curricular estará eliminado deste Processo Seletivo.

9.2.9. O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado abaixo, no Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

Quadro de Pontuação da Análise Curricular		
Cargo/Função: Nível Superior		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 04 Cursos Cursos com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 359 horas Os cursos complementares DEVERÃO ser dentro da área do Cargo que o candidato se inscrever; Concluídos nos últimos 10 anos, a contar da data de publicação deste Edital; 	0,5	2,0
Subtotal Cursos	2,0	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
Graduação		
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 01 Graduação Graduação concluída na área do cargo escolhido. 	1,0	1,0
Especialização		
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 02 Especializações Carga horária mínima de 360 horas 	2,0	4,0

<ul style="list-style-type: none"> Especialização concluída na área do cargo escolhido. 		
Mestrado <ul style="list-style-type: none"> No máximo 01 Mestrado Mestrado concluído concluída na área do cargo escolhido. 	4,0	4,0
Doutorado <ul style="list-style-type: none"> No máximo de 01 doutorado Doutorado concluída na área do cargo escolhido. 	6,0	6,0
Subtotal Formação		15,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> Máximo de 60 meses Experiência adquirida nos últimos 10 anos Experiência adquirida após a conclusão da Graduação 	0,55	33,0
Subtotal Experiência		33,0
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR		50,0

Quadro de Pontuação da Análise Curricular		
Cargo/Função: Nível médio		
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> No máximo 04 Cursos; Cursos com carga horária mínima de 20 horas; A lista dos Cursos que serão aceitos e pontuados consta no subitem 9.2.10.2 deste Edital; Concluídos nos últimos 05 anos, a contar da data de publicação deste Edital; 	1,0	4,0
Subtotal Cursos		4,0
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Curso	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> Ensino médio 	1,0	1,0
Graduação <ul style="list-style-type: none"> No máximo 01 Graduação Graduação de nível superior completo ou em andamento, em qualquer área. 	5,0	5,0
Especialização <ul style="list-style-type: none"> No máximo 01 Especialização (concluída) Carga horária mínima de 360 horas Especialização em qualquer área 	7,0	7,0
Subtotal Formação		13,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos por mês	Máximo de Pontos
<ul style="list-style-type: none"> Máximo de 60 meses Experiência na área do cargo/função escolhida Experiência adquirida nos últimos 05 anos a contar da data de 	0,55	33,0

publicação deste Edital		
Subtotal Experiência		33,0
TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR		50,0

9.2.10. Descrição do Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

9.2.10.1. Para cargos de Funções de nível Superior:

Cursos Complementares: Cada curso complementar valerá 0,5 (cinco décimos) pontos, sendo pontuados até 04 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 359 (trezentas e cinquenta e nove) horas, desde que sejam relacionados na área de atuação do cargo/função escolhido pelo candidato, concluídos nos últimos 10 anos a contar da data da publicação deste edital.

Formação Acadêmica: Será pontuado apenas um curso de graduação que valerá 01 (um) ponto, desde que seja na área do cargo/função escolhido; cada **especialização** valerá 2,0 (dois) pontos, sendo pontuadas até 02 (duas) especializações, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007; Para o curso de **Mestrado** serão atribuídos 04 (quatro) pontos e para o **Doutorado** 06 (seis) pontos, limitados a apenas um curso cada, todos deverão ser na área do cargo/função escolhido.

Experiência Profissional: Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,55 (cinquenta e cinco centésimos) por mês trabalhado; a experiência deverá ser na área do cargo/função escolhido; **somente será aceita experiência adquirida nos últimos 10 anos.**

A experiência profissional será apurada pelo número total de dias que serão transformados em meses trabalhados, sendo o mês equivalente a 30 dias.

Caso o candidato apresente cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas, que não as solicitadas, a pontuação será revista pela Comissão Especial do Processo, no momento da Análise Curricular.

Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período.

9.2.10.2. Para cargos de Funções de nível médio:

Cursos Complementares: Cada curso complementar valerá 1,0 (um) ponto, sendo pontuados até 04 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, desde que sejam relacionados na área de atuação do cargo/função escolhido pelo candidato, concluídos nos últimos 05 anos a contar da data da publicação deste edital.

Formação Acadêmica: Será pontuado o nível médio com 1,0 (um) ponto e apenas um curso de graduação que valerá 5,0 (cinco) pontos, em qualquer área; será pontuado apenas 01 **especialização** que valerá 7,0 (sete) pontos, desde que esteja concluída, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007.

Experiência Profissional: Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,55

(cinquenta e cinco centésimos) por mês trabalhado; a experiência deverá ser na área do cargo/função escolhido; **somente será aceita experiência adquirida nos últimos 05 anos.**

A experiência profissional será apurada pelo número total de dias que serão transformados em meses trabalhados, sendo o mês equivalente a 30 dias.

Caso o candidato apresente cursos complementares e experiências profissionais inerentes a outras áreas, que não as solicitadas, a pontuação será revista pela Comissão Especial do Processo, no momento da Análise Curricular.

Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período.

9.2.11. DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DO CURSO COMPLEMENTAR, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

A pontuação recebida na Inscrição somente será validada pela Comissão se os documentos comprobatórios forem enviados por e-mail na data prevista neste edital, são eles:

Requisitos Exigidos (Ver anexo II)	Diploma de conclusão de Ensino médio ou equivalente, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. É OBRIGATÓRIO cadastrar e enviar cópia do documento de conclusão do Curso Superior ou ensino médio para verificação do ano de sua conclusão.
Cursos Complementares	Certificado de conclusão de curso complementar, fornecido por instituição inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
Formação Acadêmica	Cópia do Diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso de especialização, mestrado ou doutorado. Cursos de pós-graduação de Universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.

**Experiência
Profissional**

*** No Setor Privado:**

Preencher, assinar e enviar por e-mail a Declaração de Experiência no Setor Privado, disponível no anexo III deste Edital, declarando ter trabalhado no Setor Privado e informando o período de trabalho, com início e fim, se for o caso, a Instituição e a Unidade de lotação, além do cargo/função e atividades exercidas, que DEVERÁ vir acompanhada da:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, do verso e as que comprovem a experiência profissional.

OU

- Cópia do contrato de trabalho ACRESCIDA da cópia do último contracheque recebido ou de Declaração de tempo de serviço, em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datada e assinada pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.

ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

*** No Setor Público**

Preencher, assinar e enviar da Declaração de Experiência no Setor Público, disponível no anexo IV deste Edital, declarando ter trabalhado no serviço público e informando o período de trabalho, com início e fim, se for o caso, a Instituição e a Unidade de lotação, além do cargo/função e atividades exercidas, que DEVERÁ vir acompanhada da:

- Cópia do contrato de trabalho ACRESCIDA do último contracheque recebido ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado.

OU

- Declaração ou Certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.

ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

*** Profissional Autônomo/ Liberal**

- Preencher, assinar e enviar a Declaração de Experiência como Profissional Autônomo/Liberal, disponível no anexo V deste Edital, informando o período e a espécie do serviço realizado, que DEVERÁ vir acompanhada da:

- Cópia dos comprovantes de pagamento: da guia de pagamento autônomo (RPA) ou ART ou CAT, relativos ao tempo declarado, todos em nome do candidato.

Quando se tratar de Anotação de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico - CAT do CREA, que demonstre os serviços realizados na área a ser comprovada, para que a pontuação em questão possa ser considerada, deverão constar dos referidos documentos informações sobre data de início e término da obra ou serviço nos campos apropriados. Somente serão

	<p>aceitas Art's que tiverem tido baixa.</p> <p>ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</p>
--	---

9.2.11. Apenas os candidatos convocados para fase de análise curricular deverão enviar as Declarações (no caso da comprovação da experiência profissional) e os documentos comprobatórios da Graduação, dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais, **de acordo com data estabelecida neste cronograma, para o endereço eletrônico ps.seel@goias.gov.br** .

9.2.12. O e-mail deverá ter o seguinte Título (Assunto): Documentos para Análise Curricular – Cargo/Código.

9.2.13. Preferencialmente, os documentos deverão estar em um único arquivo.

9.2.14. O e-mail somente SERÁ considerado entregue mediante mensagem de recebimento a ser retornada pelo e-mail ps.seel@goias.gov.br.

9.2.15. A mensagem de recebimento será enviada até as 18 horas do último dia para envio dos documentos.

9.2.16. Toda documentação comprobatória deverá estar em arquivos legíveis, com extensão .PDF;

9.2.16.1. não serão aceitos e não receberão resposta de recebimento os arquivos que estiverem ilegíveis, com extensão diferente da estabelecida ou que estiverem danificados.

9.2.17. Não será aberto novo prazo para reenvio dos documentos, desta forma, orientamos os candidatos que antes de enviá-los, se certifiquem que estão dentro dos padrões estabelecidos nos subitens anteriores.

9.2.18. O candidato que não enviar os documentos no prazo estabelecido ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo/função estará eliminado do Processo e não participará da Análise Curricular.

9.2.19. A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará eliminação do processo.

9.2.20. Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço eletrônico <https://www.esporte.go.gov.br>, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

9.2.21. Os candidatos que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, terão sua pontuação revisada pela Comissão Especial do Processo.

9.2.22. A Comissão Especial poderá considerar outros documentos que não os listados na relação do quadro acima (experiência profissional), desde que reste comprovada a experiência profissional adquirida pelo candidato.

9.2.23. O resultado da 1ª etapa será a somatória da pontuação dos Cursos Complementares, Formação Acadêmica e Experiências Profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

9.2.24. Resultado Definitivo da 1ª etapa será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

9.3. DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA

9.3.1. Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Entrevista os candidatos melhor classificados na Análise Curricular, até o limite máximo de **3 (três) vezes o número das vagas**, por cargo/função, definidas no anexo I deste Edital conforme quadro a seguir:

Cargo/Código	Vagas Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Total de Candidatos da Ampla Concorrência na Entrevista	Total de Candidatos PCD na Entrevista	Total de Candidatos na Entrevista
Engenheiro (a) civil – 1001	01	-	03	-	03
Engenheiro (a) civil orçamentista – 1002	01	-	03	-	03
Arquitetura e Urbanismo – 1003	01	-	03	-	03
Professor técnico especializado – karatê – 1004	24	01	72	03	75
Professor técnico especializado – Jiu Jitsu – 1005	06	01	18	03	21
Professor técnico especializado – Judô – 1006	02	-	06	-	06
Professor técnico especializado – Boxe -	02	-	06	-	06

1007					
Professor técnico especializado – Taekwondo - 1008	08	-	24	-	24
TOTAL	46	02	138	06	141

9.3.2. Os candidatos que não forem convocados para a etapa de Entrevistas estarão eliminados do processo seletivo.

9.3.3. As entrevistas ocorrerão presencialmente, nas datas previstas no cronograma deste Edital, conforme critérios, ferramentas e horários que serão divulgados no Edital de Convocação para a Entrevista.

9.3.4. A etapa de Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

9.3.5. A Comissão do Processo Seletivo não concederá o direito ao reagendamento em caso de problemas que possam impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.

9.3.6. O não comparecimento do candidato à Entrevista implicará em sua eliminação automática.

9.3.7. Na entrevista o candidato será avaliado com base no conhecimento adquirido e na sua experiência profissional.

9.3.8. As Experiências Desejáveis mencionadas para cada cargo/função no anexo II deste Edital serão averiguadas no momento da Entrevista e avaliadas durante a vigência do contrato.

9.3.9. Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência desejável para o cargo/função escolhido, o contrato poderá ser rescindido.

9.3.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 10 “dez” pontos nesta etapa.

9.3.11. O Resultado Preliminar e Definitivo da 2ª etapa será divulgado na data prevista neste Edital.

9.3.12. Informações complementares acerca da etapa de Entrevista serão fornecidas no edital de convocação.

10. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A nota final do Processo Seletivo será de até 100 (cem) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo:

NF = NAC + NE, onde:

NF = nota final

NAC = nota da análise curricular

NE = nota da entrevista

10.2. Serão considerados **CLASSIFICADOS** neste Processo Seletivo todos os candidatos que após o somatório da nota final estiverem dentro do número das vagas mencionadas no anexo I deste Edital, conforme o

cargo/função escolhido.

10.3. Os candidatos aprovados na etapa de Entrevista, mas que não estiverem **CLASSIFICADOS**, conforme o subitem anterior, serão considerados **HABILITADOS** e comporão o **BANCO DE HABILITADOS**, conforme as vagas abaixo:

Cargo/Código	Vagas Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Total de Candidatos ampla concorrência habilitados	Total de Candidatos PCD habilitados	Total de Candidatos habilitados
Engenheiro (a) civil – 1001	01	-	02	-	02
Engenheiro (a) civil orçamentista – 1002	01	-	02	-	02
Arquitetura e Urbanismo – 1003	01	-	02	-	02
Professor técnico especializado – karatê – 1004	24	01	48	02	50
Professor técnico especializado – Jiu Jitsu – 1005	06	01	12	02	14
Professor técnico especializado – Judô – 1006	02	-	04	-	04
Professor técnico especializado – Boxe - 1007	02	-	04	-	04
Professor técnico especializado – Taekwondo - 1008	08	-	16	-	16
TOTAL	46	02	92	04	94

10.4. Os candidatos que estiverem no banco de habilitados poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga, a critério da Administração Pública.

10.5. Todos os candidatos que não constarem na lista de classificados ou na lista do banco de habilitados não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

10.6. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

10.7. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

 Maior nota na Análise Curricular;

 Maior nota na Entrevista;

 Maior idade;

10.8. O resultado preliminar e final do processo seletivo serão divulgados em ordem decrescente de pontuação, contendo as notas obtidas na Análise Curricular e Entrevista, na data especificada no Cronograma.

10.9. O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato classificado e/ou habilitado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

10.10. A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário de Estado de Esporte e Lazer em conjunto com o Secretário da Secretaria de Estado da Administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

 11.1.1. Resultado preliminar da solicitação de reserva de vagas para pessoas com deficiência;

 11.1.2. Resultado preliminar das Inscrições indeferidas;

 11.1.3. Resultado preliminar da 1ª Etapa – Análise Curricular;

 11.1.4. Resultado preliminar da 2ª Etapa – Entrevista;

 11.1.5. Resultado preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional;

 11.1.6. Resultado preliminar do certame.

11.2. Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

11.3. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

11.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

11.5. Os recursos deverão ser feitos por e-mail, e no assunto deve conter a descrição da fase a qual o recurso de

refere.

11.6. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

11.7. Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

11.8. Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

11.9. A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado por e-mail, a partir da data e horário especificados no Cronograma.

12. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

12.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:

12.1.1. não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

12.1.2. obtiver nota inferior a 1 (um) ponto na Pontuação Geral dos candidatos;

12.1.3. não for convocado para a 1ª Etapa - Análise Curricular;

12.1.4. obtiver nota inferior a 2 (dois) pontos na 1ª Etapa – Análise Curricular;

12.1.5. não for convocado para a 2ª Etapa - Entrevista;

12.1.6. não comparecer ou participar da Entrevista;

12.1.7. obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos na 2ª Etapa – Entrevista;

12.1.8. não comparecer na Avaliação pela Equipe Multiprofissional;

12.1.9. tiver deficiência incompatível com as atividades do cargo/função escolhido, conforme avaliação pela Equipe Multiprofissional;

12.1.10. mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidos da realização das etapas do Processo Seletivo;

12.1.11. fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

13. DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1. O candidato classificado ou habilitado será convocado para assumir o cargo/função, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

13.2. A ordem de convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

13.3. A convocação é de responsabilidade da SEL.

13.4. É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.

13.5. A convocação será divulgada por meio de Edital, publicado no endereço eletrônico da SEL.

- 13.6. O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no dia determinado no edital de convocação.
- 13.7. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado desistente, e convocado o candidato subsequente.
- 13.8. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 13.9. Os servidores serão lotados na sede da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer em Goiânia – Goiás.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2. As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no endereço eletrônico <https://www.esporte.go.gov.br> são normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 14.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.
- 14.4. O endereço eletrônico do certame é ps.seel@goias.gov.br
- 14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 14.6. Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos classificados e habilitados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.
- 14.7. Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

Goiânia/GO, de maio de 2022.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretario de Estado de Esporte e Lazer

ANEXO I

CARGOS, VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Cargo/ Código	Vagas Ampla Concorrência	Pessoa com deficiência	Total de Candidatos
ENGENHARIA CIVIL - 1001	01	-	01
ENGENHARIA CIVIL ORÇAMENTISTA - 1002	01	-	01
ARQUITETURA E URBANISMO - 1003	01	-	01
PROFESSOR TECNICO ESPECIALIZADO – KARATÊ – 1004	24	01	25
PROFESSOR TECNICO ESPECIALIZADO – JIU JITSU – 1005	06	01	07
PROFESSOR TECNICO ESPECIALIZADO – JUDÔ – 1006	02	-	02
PROFESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO – BOXE - 1007	02	-	02
PROFESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO – TAEKWONDO - 1008	08	-	08

ANEXO II

DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJADAS

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	EXPERIÊNCIAS DESEJADAS
ENGENHARIA CIVIL	Diploma de conclusão de Ensino Superior, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	1 – Realizar gerenciamento de obras; 2 – Gerir tarefas e mão de obra; 3 – Realizar averiguação de edificações; 4 – Levantar quantitativo de materiais e realizar pesquisa de preços para cálculo de custo uma obra; 5 – Confeccionar planilhas orçamentárias; e 6 – Realizar outras atividades correlatas.	Experiência na área que desejar concorrer a vaga/função. Gerenciamento de obras, gestão de tarefas e gestão de mão de obra.
ENGENHARIA CIVIL ORÇAMENTISTA	Diploma de conclusão de Ensino Superior, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	1 – Realizar gerenciamento de obras; 2 – Gerir tarefas e mão de obra; 3 – Realizar averiguação de edificações; 4 – Levantar quantitativo de materiais e realizar pesquisa de preços para cálculo de custo uma obra; 5 – Confeccionar planilhas orçamentárias; e 6 – Realizar outras atividades correlatas.	Experiência na área que desejar concorrer a vaga/função.
ARQUITETURA E URBANISMO	Diploma de conclusão de Ensino Superior, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	1 – Executar criação de projetos, tornando-os funcionais, pensando no conforto e na estética sem prejudicar o ambiente; 2 – Organizar áreas internas e externas; e 3 – Realizar outras atividades correlatas.	Experiência na área que desejar concorrer a vaga/função.
PROFESSOR TECNICO ESPECIALIZADO - KARATÊ	Curso Técnico ou Superior na área equivalente, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	1 – Promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral, ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas; 2 – Ter conhecimento e facilidade para trabalhar com ferramentas tecnológicas para uso no ensino remoto; e 3 – Realizar outras atividades correlatas	Experiência na área que desejar concorrer a vaga/função.

<p>PROFESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO – JIU JITSU</p>	<p>Curso Técnico ou Superior na área equivalente, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC.</p>	<p>1 – Promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral, ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas; 2 – Ter conhecimento e facilidade para trabalhar com ferramentas tecnológicas para uso no ensino remoto; e 3 – Realizar outras atividades correlatas.</p>	<p>Experiência na área que desejar concorrer a vaga/função.</p>
<p>PROFESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO - JUDÔ</p>	<p>Curso Técnico ou Superior na área equivalente, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC.</p>	<p>1 – Promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral, ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas; 2 – Ter conhecimento e facilidade para trabalhar com ferramentas tecnológicas para uso no ensino remoto; e 3 – Realizar outras atividades correlatas</p>	<p>Experiência na área que desejar concorrer a vaga/função.</p>
<p>PROFESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO – BOXE</p>	<p>Curso Técnico ou Superior na área equivalente, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC.</p>	<p>1 – Promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral, ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas; 2 – Ter conhecimento e facilidade para trabalhar com ferramentas tecnológicas para uso no ensino remoto; e 3 – Realizar outras atividades correlatas</p>	<p>Experiência na área que desejar concorrer a vaga/função.</p>
<p>PROFESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO – TAEKWONDO</p>	<p>Curso Técnico ou Superior na área equivalente, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC.</p>	<p>1 – Promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral, ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas; 2 – Ter conhecimento e facilidade para trabalhar com ferramentas tecnológicas para uso no ensino remoto; e 3 – Realizar outras atividades correlatas</p>	<p>Experiência na área que desejar concorrer a vaga/função.</p>

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PRIVADO

Eu _____ RG Nº _____ e
CPF nº _____ declaro ter experiência no serviço privado, com registro em carteira de trabalho ou contrato,
nos termos seguintes:

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PÚBLICO

Eu _____ RG Nº _____ e
CPF nº _____ declaro ter experiência no serviço público, nos termos seguintes:

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO / LIBERAL

Eu, _____, CPF nº _____ residente e domiciliado
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, estado de _____, declaro ter experiência como Profissional Autônomo ou Liberal,
nos termos seguintes:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato